

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:	FME-PA Nº 035/2025
PROCESSO:	FME-PA Nº 573/2025
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual com o objetivo de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão e do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.	
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES?	SIM
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 25/07/2025 às 11h00min (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME JURÍDICO:	O presente edital será regido de acordo com as normas da lei federal 14.133/21.
ORÇAMENTO:	SIGILOSO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com)
INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 00h00min do dia 10/07/2025.
FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 23h59min do dia 24/07/2025.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 00,01.
FORMA DE JULGAMENTO:	Exclusivo para ME, EPP e MEI.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO

PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 035/2025

PROCESSO FME-PA Nº 573/2025

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado pela senhora MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA brasileira, casada, inscrita no CPF 847.494.151-20, por meio do departamento de licitações, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, telefone (63) 99280-7345, e-mail cplpedroafonso@gmail.com, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 009, de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual com o objetivo de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão e do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos, será o menor lance ofertado, dentro do valor de referência levantado pelo município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário, valor total do item e marca/fabricante se for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.17.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.17.6.2.** Empresas brasileiras;
- 6.17.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise dos documentos de habilitação:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, dès de que se ache atualizado.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** A habilitação será verificada através dos documentos enviado pelos licitantes por meio do sistema e/ou através do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 15 (quinze) minutos.

11.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município de Pedro Afonso/TO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 12.1.7 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 12.1.7 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do sistema de licitações eletrônicas BNC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço site oficial do município de Pedro Afonso/TO <https://pedroafonso.to.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I** - Termo de Referência;
- 14.11.2.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.3. ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.4. ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.5. ANEXO IV** – Modelo proposta de preços;
- 14.11.6. ANEXO V** – Modelo declarações unificadas.

Pedro Afonso/TO, aos 08 de julho de 2025.

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o registro de preços para a contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual com o objetivo de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão e do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 488.771,25 (quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	PREF	FME	QNT TOTAL	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT	V. TOTAL
1	500	100	600	M²	ADESIVO IMPRESSO COR 4X0 TIPO COMUM LEITOSO ACABAMENTO QUADRADO OU REDONDO	R\$ 114,28	R\$ 68.568,00
2	50	60	110	UNID	IMPRESSAO DE BANNER NO TAMANHO 1,5 X 1,00MT ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDAO DE NILON	R\$ 163,33	R\$ 17.966,30
3	50	60	110	UNID	IMPRESSAO DE BANNER NO TAMANHO 1,20X0,80MT ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDAO DE NILON	R\$ 143,58	R\$ 15.793,80
4	100	50	150	M²	ADESIVO PERFURADO PARA CARRO 4X0 PARA CARRO	R\$ 63,33	R\$ 9.499,50
5	5000	600	5600	UNID.	FOLDER'S CORES 4X4, VERNIZ LOCALIZADO, EM PAPEL COUCHE FOSCO 180GM², MEDINDO 34.5X21 CM ABERTO, COM DUAS DOBRAS	R\$ 1,99	R\$ 11.144,00
6	10	10	20	UNID.	CARIMBO AUTOMÁTICO 5,0 CM X 2,5 CM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ESTOJO AUTO ENTINTADO E ALMOFADA ACOPLADA, COM VISOR PARA VISUALIZAR A IMPRESSÃO DO TEXTO DO CARIMBO, COM O TEXTO A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE	R\$ 90,55	R\$ 1.811,00

7	10	10	20	UNID.	CARIMBO AUTOMÁTICO 7,0 CM X 2,5 CM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ESTOJO AUTO ENTINTADO E ALMOFADA ACOPLADA, COM VISOR PARA VISUALIZAR A IMPRESSÃO DO TEXTO DO CARIMBO, COM O TEXTO A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE	R\$ 115,55	R\$ 2.311,00
8	50	50	100	UNID.	CARIMBO AUTOMÁTICO 3,8 CM X 1,4 CM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ESTOJO AUTO ENTINTADO E ALMOFADA ACOPLADA, COM VISOR PARA VISUALIZAR A IMPRESSÃO DO TEXTO DO CARIMBO, COM O TEXTO A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE.	R\$ 72,15	R\$ 7.215,00
9	300	50	350	UNID.	CRACHÁ PVC, COLORIDO, COM FOTOS, CORDÃO PERSONALIZADO COM JACARÉ E PORTA CRACHÁ, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	R\$ 8,39	R\$ 2.936,50
10	1000	500	1500	UNID.	PANFLETO 10,5CM X 22CMAL,(FRENTE E VERSO), COLORIDO, EM PAPEL PRÓPRIO LISO	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
11	200	50	250	M	ADESIVO COR 4X0 EM CORTE ESPECIAL EM MT ²	R\$ 2,54	R\$ 635,00
12	2000	300	2300	UNID.	ENVELOPES TIMBRADO ENVELOPE BRANCO COM LOGO DA PREFEITURA 33X23CM, COM 4/0 CPR EM PAPEL AP 120G	R\$ 0,68	R\$ 1.564,00
13		10	10	UND	TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO VULCANIZADO DIRETAMENTE EM MANTAS VINILICAS 100% PVC, COR A DEFINIR, TAMANHO 1,20X100CM	R\$ 450,33	R\$ 4.503,30
14	30	5	35	UNID.	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADA, COM CORROSÃO EM CHAPA COM DIZERES E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO TAMANHO 60X40CM ACOMPANHA PARAFUSO BUCHA.	R\$ 474,48	R\$ 16.606,80
15		50	50	UND	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTI/PLOTAGEM DE VEICULOS TIPO PASSEIO, VANS, CAMINHONETES CABINE SIMPLES E DUPLAS, CAMINHOS, COM IMPRESSAO DIGITAL RESOLUÇÃO 1440 DPI (VALOR DO M ² COM ADESIVO E APLICACAO, ARTE INCLUSA E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE) EM MT ²	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
16	50	50	100	SERV.	SERVIÇO DE TROCA DE TEXTO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTAVEL MEDINDO 38CM X 14CM	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
17	200	100	300	M ²	BANNER EM LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, EM LONA FOSCA, ACABAMENTO EM MADEIRA COM CORDAO DE NILON ARTE FORNECIDA PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. OBSERVAMOS QUE OS PEDIDOS E AS MEDIDAS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES	R\$ 72,20	R\$ 21.660,00
18	50	50	100	M	IMPRESSAO DE LONA EM COR 4X0 TIPO LONA BLACKLINE COM ESTRUTURA EM METALON 20X30 PARA FAIXADAS E PAINES	R\$ 315,25	R\$ 31.525,00

19	300	50	350	M	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PVC 3MM ADESIVADOS COM ADESIVOS IMPRESSO 4X0 TAMANHO VARIÁVEIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE COM FITA DUPLA FACE COM SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO MT ²	R\$ 61,02	R\$ 21.357,00
20	80	50	130	M	PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES EM ACRILICO LOGOTIPO DO MUNICIPIO, PERSONALIZAÇÃO E COR DE ACORDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO MT ²	R\$ 263,67	R\$ 34.277,10
21	4000	3500	7500	UNID	CAPA DE PROCESSOS PERSONALIZADO COM LOGOTIPO COLORIDO 4X0; NAS CORES A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE SENDO NA MESMA COR DENTRO DE FORA DA CADA; MEDINDO 48 X 32 CM (ABERTO); 240 GR	R\$ 3,30	R\$ 24.712,50
22	700	700	1400	UNID	CAMISETAS BÁSICA PERSONALIZADA; CONFECCIONADA EM MALHA FRIA (PV), 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, TRAMA DE 170G NO MÍNIMO, MODELO UNISSEX; CORTE RETO; GOLA REDONDA OU V COM REFORÇO DE OMBRO A OMBRO EM RIBANA SANFONADA, 96% ALGODÃO E 4% ELASTANO, 2CM DE LARGURA; BAINHAS (MANGAS E BARRA) DE 2CM, COM PESPONTO DUPLO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; EM TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG E XXG. COM ESTAMPA PERSONALIZADA FRENTE, COSTAS E MANGAS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, CONFORME ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	R\$ 42,29	R\$ 59.206,00
23		100	100	UND	BOTTONSN- 55CM PERSONALIZADOS, FORMATO REDONDO; - TAMPA DE METAL; - ESTAMPA FRONTAL; -IMPRESSAO A LASER, REALÇANDO AS CORES DA ESTAMPA; - COBERTO COM PELICULA PROTETORA,DANDO ASSIM MAIOR TEMPO DE VIDA; - VERSO DE PLASTICO ANTI-CORROSAO. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO.	R\$ 0,92	R\$ 92,00
24	10	10	20	UNID	WIND FLAG BANNER COM 3 METROS DE ALTURA MONTADO (BANDEIRA MEDE 2,50 X 51 TIPOS DE BANDEIRA: FACA, CURVA E PENA), IMPRESSÃO DUPLA FACE; COM BASE PARA FIXAÇÃO, HASTES DE FIBRA DE VIDRO OU AÇO, ABRAÇADEIRA, TECIDO IMPRESSO (IMPRESSÃO DIGITAL LÁTEX) BANDEIRA MEDE 250 X 51 CM EM CORES PERSONALIZADO SEGUNDO DEMANDA DO SOLICITANTE	R\$ 191,56	R\$ 3.831,20

25		1500	1500	UND	Pasta Personalizada Com Bolso laminado fosco Formato Altura: 1cm - Largura: 46cm (aberta) / 23cm (fechada) Impressão colorida na parte externa (frente e verso) com parte interna branca e bolso para documentos Papel cartão 300gr ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	R\$ 5,35	R\$ 8.025,00
26	50	500	550	UNID	MOCHILA ESCOLAR/NOTEBOOK PERSONALIZADA. COM 40 CM DE ALT X 29 LARGURA X 14 CM DE PROFUNDIDADE APROXIMADAMENTE, CONFECCIONADA EM NYLON OU POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA, COM BOLSOS NAS LATERAIS E FRONTAIS, DIVISÓRIAS INTERNAS, ALÇAS DE OMBROS REGULÁVEIS E AÇA DE MÃO, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS DO ÓRGÃO/ADMINISTRAÇÃO EM CORES, TIPO SILKSCREEN.	R\$ 91,75	R\$ 50.462,50
27	10		10	UNID	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO TAMANHO 1,30X090 MTS fabricada em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com ilhóses nas pontas	R\$ 319,67	R\$ 3.196,70
28	10		10	UNID	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO TAMANHO 1,30X090 MTS fabricada em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com ilhóses nas pontas	R\$ 319,67	R\$ 3.196,70
29	10		10	UNID	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL TAMANHO 1,30X090 MTS fabricada em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com ilhóses nas pontas	R\$ 319,67	R\$ 3.196,70
30	100		100	UNID	BONE PERSONALIZADO; Boné com as seguintes características mínimas: - em tecido tassel, 100% poliéster, intertelado; - cor azul; - aba comum; - regulador com velcro; - com botão na parte superior; - com serigrafia colorida da logomarca do evento, com tinta para tecido, impressa na frente.	R\$ 29,89	R\$ 2.989,00
31	5		5	UNID	BANDEIRAS DO MUNICIPIO TAMANHO 2,70X3,86 MTS FABRICADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER (OXFORD), DUPLA-FACE EM PROCESSO DE APLICAÇÃO BORDADA, COMPOSTA POR FIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA E COM ALTO BRILHO. POSSUI TRALHA NA COR BRANCA, COM ILHÓSES NAS PONTAS	R\$ 946,57	R\$ 4.732,85

32	20		20	UNID	Cavalete informativo dupla face com estrutura de metalon, zinco adesivado, tam1,5 x 0,60 mt com 20cm de pés	R\$ 804,56	R\$ 16.091,20
33	120		120	CJ	CONJUNTO DE UNIFORMES (CALÇA/CAMISA) CAMISETAS EM MALHA MANGA LONGA COM BOLSO NA FRENTE PERSONALIZADA COM LOGOTIPO/TEXTO DA PREFEITURA CONFORME A SOLICITAÇÃO A SER ENVIADA POSTERIOR E CALÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PROFISSIONAL BRIM GROSSO -100% ALGODAO. CALÇA COM BOLSO, ELÁSTICO TOTAL COM CORDÃO,COR E TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	R\$ 252,63	R\$ 30.315,60
VALOR TOTAL:						R\$ 488.771,25	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente descrição tem como objetivo esclarecer a necessidade de contratação de serviços de confecção de material gráfico personalizado e comunicação visual pelo Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso. Essa demanda é motivada pela carência identificada nas comunicações oficiais, campanhas educativas e materiais informativos produzidos pela Secretaria Municipal de Educação. A falta de recursos adequados nessa área compromete a eficiência na disseminação de informações essenciais à comunidade escolar e à população em geral.
- 3.2. O Fundo Municipal de Educação enfrenta desafios relacionados à qualidade, visibilidade e efetividade dos materiais gráficos utilizados. Muitos dos itens atualmente disponíveis são de qualidade inferior, o que não apenas prejudica a imagem institucional da educação municipal, mas também dificulta o engajamento da comunidade nas iniciativas propostas. Os materiais visuais desempenham um papel crucial na promoção de ações educativas e na mobilização da população, sendo fundamental que reflitam a importância e a seriedade das iniciativas educacionais do município.
- 3.3. Além disso, a melhoria no padrão de comunicação visual é imprescindível para garantir a transparência das ações realizadas pelo Fundo Municipal de Educação, assim como para assegurar uma melhor compreensão das informações por parte da população, contribuindo, dessa forma, para um maior envolvimento da comunidade nas políticas educacionais. O atendimento a essa necessidade é essencial para fortalecer a confiança e a colaboração entre a administração pública e os cidadãos.
- 3.4. A relevância do atendimento a essa necessidade vai além da mera estética dos materiais, pois está diretamente relacionada ao fortalecimento da identidade visual da educação municipal e à melhoria da interação entre a administração pública e os cidadãos. Materiais gráficos bem elaborados contribuem para a transparência, engajamento e participação ativa da comunidade no processo educativo, refletindo positivamente na qualidade da educação oferecida. Além disso, a comunicação visual eficaz é um instrumento fundamental para a motivação dos alunos e o alinhamento entre as expectativas da escola e da comunidade.
- 3.5. A descrição técnica da necessidade identificada não apenas reforça a urgência de resolução do problema, mas também destaca seu impacto sobre o interesse público,

tornando imprescindível a adoção de medidas que possibilitem a contratação dos serviços requeridos com eficiência e agilidade. É essencial que a administração municipal priorize essa demanda para garantir a execução adequada das políticas públicas voltadas à educação, assegurando, assim, um retorno positivo para a sociedade.

- 3.6. Portanto, a contratação de serviços especializados que possibilitem a confecção de materiais gráficos personalizados e com padrões de qualidade adequados é uma medida urgente e necessária. Esta ação não apenas atende a demandas específicas do Fundo Municipal de Educação, mas alinha-se ao interesse público, promovendo um serviço educacional mais eficaz e acessível à sociedade.
- 3.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Pedro Afonso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas

físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou serviços similares, equivalentes ao objeto desta contratação ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.5.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 15.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 15.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Pedro Afonso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis,

quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Unidade: Fundo Municipal de Educação

Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas da Educação

Classificação: 04.08.12.122.0003.2.064

Elemento: 3.3.90.30

Fonte: 1.500.1001.000000

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
Unidade: Sec Mun de Planej e Modernização de Gestão
Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração
Classificação: 02.05.04.122.0003.2.005
Elemento: 3.3.90.30
Fonte: 1.500.0000.000000

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. O prazo de validade;
 - 20.2.2. A data da emissão;
 - 20.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. O valor a pagar; e
 - 20.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pedro Afonso/TO, aos 08 de julho de 2025.

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Secretária Municipal de Educação

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, 19.459.687/0001-56



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Deusiane Salustiano Sales Moura Santos



Problema Resumido

O Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso enfrenta desafios para a contratação de serviços de confecção de material gráfico personalizado e de comunicação visual no intuito de suprir as suas demandas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Descrição da Necessidade do Fundo Municipal de Educação

A presente descrição tem como objetivo esclarecer a necessidade de contratação de serviços de confecção de material gráfico personalizado e comunicação visual pelo Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso. Essa demanda é motivada pela carência identificada nas comunicações oficiais, campanhas educativas e materiais informativos produzidos pela Secretaria Municipal de Educação. A falta de recursos adequados nessa área compromete a eficiência na disseminação de informações essenciais à comunidade escolar e à população em geral.

O Fundo Municipal de Educação enfrenta desafios relacionados à qualidade, visibilidade e efetividade dos materiais gráficos utilizados. Muitos dos itens atualmente disponíveis são de qualidade inferior, o que não apenas prejudica a imagem institucional da educação municipal, mas também dificulta o engajamento da comunidade nas iniciativas propostas. Os materiais visuais desempenham um papel crucial na promoção de ações educativas e na mobilização da população, sendo fundamental que reflitam a importância e a seriedade das iniciativas educacionais do município.

Além disso, a melhoria no padrão de comunicação visual é imprescindível para garantir a transparência das ações realizadas pelo Fundo Municipal de Educação, assim como para assegurar uma melhor compreensão das informações por parte da população, contribuindo, dessa forma, para um maior envolvimento da comunidade nas políticas educacionais. O atendimento a essa necessidade é essencial para fortalecer a confiança e a colaboração entre a administração pública e os cidadãos.

A relevância do atendimento a essa necessidade vai além da mera estética dos materiais, pois está diretamente relacionada ao fortalecimento da identidade visual da educação municipal e à melhoria da interação entre a administração pública e os cidadãos. Materiais gráficos bem elaborados contribuem para a transparência, engajamento e participação ativa da comunidade no processo educativo, refletindo positivamente na qualidade da educação oferecida. Além disso, a comunicação visual eficaz é um instrumento fundamental para a motivação dos alunos e o alinhamento entre as expectativas da escola e da comunidade.

A descrição técnica da necessidade identificada não apenas reforça a urgência de resolução do problema, mas também destaca seu impacto sobre o interesse público, tornando imprescindível a adoção de medidas que possibilitem a contratação dos serviços requeridos com eficiência e agilidade. É essencial que a administração municipal priorize essa demanda para garantir a execução adequada das políticas públicas voltadas à educação, assegurando, assim, um retorno positivo para a sociedade.

Portanto, a contratação de serviços especializados que possibilitem a confecção de materiais gráficos personalizados e com padrões de qualidade adequados é uma medida urgente e necessária. Esta ação não apenas atende a demandas específicas do Fundo Municipal de Educação, mas alinha-se ao interesse público, promovendo um serviço educacional mais eficaz e acessível à sociedade.

Descrição da Necessidade da Administração

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual, através da modalidade de registro de preços. A demanda surge no contexto das atividades desenvolvidas pela Secretária Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, que atua na implementação de projetos essenciais para a melhoria da gestão pública.

O objetivo principal dessa contratação é assegurar que a Secretaria disponha dos insumos necessários para a produção de materiais que visam a comunicação eficiente das ações e serviços prestados pelo município, bem como à divulgação de informações relevantes para a população. Tais materiais incluem, mas não se limitam a, folhetos informativos, banners, cartazes e outros itens gráficos imprescindíveis para a promoção das políticas públicas e do engajamento social.

A necessidade de realização desta contratação se intensifica com a crescente demanda por transparência e acessibilidade à informação por parte da população local. É fundamental que a Secretaria tenha acesso a materiais de qualidade que facilitem a compreensão sobre projetos, programas e serviços, contribuindo assim para o fortalecimento da relação entre a administração pública e os cidadãos.

A não realização dessa contratação poderá acarretar em sérias consequências, como a limitação da capacidade da Secretaria de comunicar suas iniciativas, resultando em um déficit informativo que pode impactar negativamente o envolvimento da comunidade e a efetividade das políticas implementadas. Além disso, a falta de materiais adequados pode comprometer o profissionalismo da apresentação das ações governamentais, enfraquecendo a imagem da Prefeitura diante da população.

Por outro lado, a relevância dessa contratação está diretamente ligada ao interesse público, uma vez que a eficiência na comunicação institucional é vital para garantir que as informações atinjam todos os segmentos da sociedade, fortalecendo assim a democracia e a participação cidadã. Ao proporcionar acesso a informações claras e acessíveis, a Prefeitura de Pedro Afonso fortalece a confiança da população nas ações do governo municipal.

Em suma, a contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual, por meio do sistema de registro de preços, é imprescindível para atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão. Portanto, solicita-se a aprovação desta justificativa, conferindo à administração pública os meios adequados para realizar sua função com eficiência. Vale ressaltar que essa contratação será pautada nos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2024, que orienta a busca pela economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Introdução:

Com o objetivo de atender às demandas do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso na contratação de serviços de confecção de material gráfico personalizado e comunicação visual, foram definidos os seguintes requisitos que devem ser atendidos pela solução contratada. Esses requisitos

visam garantir a qualidade, eficiência e efetividade dos serviços prestados, assegurando que a proposta selecionada seja a mais vantajosa ao município.

Requisitos:

1. Os materiais gráficos e de comunicação visual deverão ser confeccionados com impressão em alta definição, garantindo cores vibrantes e adesão correta aos padrões visuais estabelecidos pelo Fundo Municipal de Educação.
2. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 dias corridos a partir da confirmação do pedido, com possibilidade de entrega imediata para materiais considerados urgentes, mediante aviso prévio.
3. Os produtos entregues dos itens 1 e 2 deverão ter garantia mínima de 60 dias contra defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível durante esse período.
4. A empresa contratada deverá fornecer amostras dos materiais antes da produção final, permitindo a avaliação e aprovação pelo Fundo Municipal de Educação quanto à qualidade e adequação dos itens elaborados.
5. Deve ser possível a personalização dos materiais gráficos conforme as especificações solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, incluindo tamanho, forma, acabamento e design.
6. A empresa deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços semelhantes, com apresentação de, no mínimo, três atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores ou atuais.
7. Será exigido o cumprimento das normas ambientais relacionadas ao descarte de resíduos gerados durante o processo de confecção, bem como a utilização de insumos que respeitem as regulamentações ambientais vigentes.
8. A proposta apresentada deverá detalhar os custos unitários de cada tipo de material gráfico e de comunicação visual, bem como a possibilidade de descontos para volumes consideráveis, garantindo transparência nos preços.
9. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação direto e eficiente para atendimento de solicitações e ajustes durante a execução do contrato, com resposta em até 24 horas úteis.
10. Responsabilidade pela entrega dos produtos em local determinado pelo Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, sem custo adicional, e garantia de que a entrega será feita em condições adequadas para evitar danos ao material.
11. Disponibilidade de suporte técnico durante o período de execução do contrato, com canais de comunicação abertos para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento do serviço prestado.

Esses requisitos visam garantir a seleção de uma proposta que não apenas atenda às demandas do Fundo Municipal de Educação, mas que também se alinha aos princípios de sustentabilidade e qualidade.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a contratação de serviços de confecção de material gráfico personalizado e comunicação visual:

1. Contratação de empresas especializadas em design gráfico

Vantagens:

- Qualidade superior nas criações, com profissionais habilitados.
- Variedade de serviços oferecidos, desde design até impressão.
- Capacidade de atender demandas específicas e personalizadas.

Desvantagens:

- Custos geralmente elevados em comparação com outras opções.
- Prazo de entrega pode ser longo, dependendo da complexidade do projeto.
- Dependência do fornecedor para manutenções futuras ou alterações.

2. Utilização de ferramentas de design online (como Canva ou Adobe Spark)

Vantagens:

- Custo baixo ou gratuito para pequenas demandas.
- Facilidade de uso; qualquer membro da equipe pode criar materiais.
- Alta flexibilidade e rapidez na criação de conteúdos gráficos.

Desvantagens:

- Limitações na personalização e na qualidade final se comparado a um designer profissional.

- Risco de homogêneos, já que muitos usuários podem utilizar os mesmos templates.
- Pode não atender demandas mais sofisticadas de comunicação visual.

3. Parcerias com instituições de ensino de design

Vantagens:

- Custo reduzido, uma vez que são estudantes buscando experiência prática.
- Acesso a novas ideias e abordagens criativas por parte dos alunos.
- Oportunidade de capacitação e aprendizado contínuo para os alunos.

Desvantagens:

- Inexperiência dos alunos pode resultar em baixa qualidade no produto final.
- Menor confiabilidade em prazos de entrega e execução.
- Necessidade de supervisão constante para garantir que as diretrizes sejam seguidas.

4. Contratação de freelancers

Vantagens:

- Custo flexível, podendo variar de acordo com o projeto e a experiência do freelancer.
- Possibilidade de escolher profissionais com expertise específica para cada demanda.
- Maior agilidade em relação às grandes agências devido à menor estrutura.

Desvantagens:

- Menor garantia de continuidade em projetos de longo prazo, dependendo da disponibilidade do profissional.
- Qualidade pode variar significativamente entre diferentes freelancers.
- Supervisão necessária para garantir alinhamento com a visão e objetivos da comunicação visual.

Análise comparativa das soluções:

- Qualidade: Empresas especializadas tendem a oferecer a melhor qualidade, seguidas pelos freelancers. Ferramentas online e parcerias com instituições de ensino podem ter limitações variáveis.
- Custo: Ferramentas online oferecem as opções mais baratas, seguidas pelas parcerias acadêmicas, enquanto empresas especializadas e freelancers podem ter custos mais altos.
- Flexibilidade: Ferramentas online são altamente flexíveis, permitindo mudanças rápidas. Freelancers também oferecem adaptabilidade. Empresas especializadas podem ser menos flexíveis devido a processos internos.
- Prazo de implementação: Ferramentas online têm o menor prazo de implementação. Freelancers e parcerias acadêmicas podem demorar, e empresas especializadas costumam ter prazos maiores devido ao processo de aprovação.
- Suporte e manutenção: Empresas especializadas oferecem melhor suporte, enquanto freelancers podem ser menos confiáveis nesse aspecto. Ferramentas online têm suporte técnico limitado, e parcerias acadêmicas geralmente não oferecem suporte contínuo.

Essa análise permite uma avaliação eficaz das opções disponíveis, levando em consideração qual solução pode melhor atender às demandas do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, considerando aspectos críticos de custo, eficiência e adequação ao interesse público.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de contratação de empresas especializadas em design gráfico para atender às demandas do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso é fundamentada em diversos aspectos técnicos que garantem o desempenho adequado e a compatibilidade com as necessidades da Prefeitura. As empresas especializadas possuem expertise na criação de materiais gráficos personalizados, o que se traduz em produtos mais eficazes e ajustados à identidade visual da instituição. Além disso, essas empresas utilizam tecnologias avançadas e softwares específicos que possibilitam a produção de materiais com qualidade superior, impactando positivamente o alcance das comunicações visuais e a promoção de iniciativas educacionais.

Quanto à facilidade de implementação, as empresas de design gráfico já possuem metodologias consolidadas para o desenvolvimento de projetos, o que minimiza o tempo entre a demanda e a entrega do material solicitado. O processo de contratação de serviços especializados permite que a equipe interna da Prefeitura se concentre em suas atividades-fim, enquanto os profissionais contratados desenvolvem materiais estratégicos que atendem a especificidades do fundo, garantindo assim um fluxo de trabalho mais eficiente.

Os benefícios operacionais desse modelo são significativos. A manutenção dos materiais gráficos é facilitada pela experiência acumulada das empresas de design, que oferecem suporte contínuo e atualizações conforme as tendências do mercado. Essa escalabilidade da solução é crucial, especialmente diante da necessidade de atender a diferentes projetos ao longo do ano letivo. Além disso, a flexibilidade no atendimento a demandas variadas - como cartazes, folhetos, banners e outros materiais - torna a gestão do projeto mais ágil e responsiva às exigências do município.

Em relação à vantagem econômica, a contratação de serviços especializados em design gráfico apresenta um custo-benefício atraente. Embora o valor inicial de contratação possa ser percebido como elevado, a qualidade do material gerado resulta em um impacto significativo nas ações de comunicação do Fundo Municipal de Educação. Um material bem elaborado pode aumentar o engajamento da comunidade escolar e otimizar campanhas educativas, o que justifica o investimento realizado. Ao garantir produtos que atendem aos padrões desejados e que podem ser utilizados em múltiplas ocasiões, os recursos financeiros são empregados de forma eficiente, assegurando um retorno proporcional à qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a escolha por empresas experientes no setor proporciona uma mitigação de riscos associados à execução dos serviços, pois essas organizações geralmente têm um histórico comprovado de entrega dentro dos prazos e padrões estabelecidos. Assim, a opção pela contratação de design gráfico especializado não apenas atende à demanda imediata, mas também se alinha com a busca pela excelência na educação, contribuindo para que as iniciativas do Fundo Municipal sejam mais visíveis, coesas e impactantes, beneficiando a comunidade local como um todo.

Além disso, a contratação de profissionais especializados minimiza riscos associados à baixa qualidade dos materiais e ao tempo perdido em tentativas de produção ineficaz. Ao investir em design gráfico de qualidade, a administração pública garante que as informações sejam transmitidas de maneira eficaz, alinhada com a missão educativa da Prefeitura, o que se traduz em um valor agregado à sociedade. Assim, a decisão de optar por empresas especializadas nesta área revela-se não apenas estratégica, mas essencial para o cumprimento das metas e objetivos do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.



QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	PREF	FME	QNT TOTAL	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT	V. TOTAL
1	500	100	600	M ²	ADESIVO IMPRESSO COR 4X0 TIPO COMUM LEITOSO ACABAMENTO QUADRADO OU REDONDO	R\$ 114,28	R\$ 68.568,00
2	50	60	110	UNID	IMPRESSAO DE BANNER NO TAMANHO 1,5 X 1,00MT ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDAO DE NILON	R\$ 163,33	R\$ 17.966,30

3	50	60	110	UNID	IMPRESSAO DE BANNER NO TAMANHO 1,20X0,80MT ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDAO DE NILON	R\$ 143,58	R\$ 15.793,80
4	100	50	150	M²	ADESIVO PERFURADO PARA CARRO 4X0 PARA CARRO	R\$ 63,33	R\$ 9.499,50
5	5000	600	5600	UNID.	FOLDER'S CORES 4X4, VERNIZ LOCALIZADO, EM PAPEL COUCHE FOSCO 180GM², MEDINDO 34.5X21 CM ABERTO, COM DUAS DOBRAS	R\$ 1,99	R\$ 11.144,00
6	10	10	20	UNID.	CARIMBO AUTOMÁTICO 5,0 CM X 2,5 CM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ESTOJO AUTO ENTINTADO E ALMOFADA ACOPLADA, COM VISOR PARA VISUALIZAR A IMPRESSÃO DO TEXTO DO CARIMBO, COM O TEXTO A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE	R\$ 90,55	R\$ 1.811,00
7	10	10	20	UNID.	CARIMBO AUTOMÁTICO 7,0 CM X 2,5 CM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ESTOJO AUTO ENTINTADO E ALMOFADA ACOPLADA, COM VISOR PARA VISUALIZAR A IMPRESSÃO DO TEXTO DO CARIMBO, COM O TEXTO A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE	R\$ 115,55	R\$ 2.311,00
8	50	50	100	UNID.	CARIMBO AUTOMÁTICO 3,8 CM X 1,4 CM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ESTOJO AUTO ENTINTADO E ALMOFADA ACOPLADA, COM VISOR PARA VISUALIZAR A IMPRESSÃO DO TEXTO DO CARIMBO, COM O TEXTO A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE.	R\$ 72,15	R\$ 7.215,00
9	300	50	350	UNID.	CRACHÁ PVC, COLORIDO, COM FOTOS, CORDÃO PERSONALIZADO COM JACARÉ E PORTA CRACHÁ, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	R\$ 8,39	R\$ 2.936,50
10	1000	500	1500	UNID.	PANFLETO 10,5CM X 22CMAL,(FRENTE E VERSO), COLORIDO, EM PAPEL PRÓPRIO LISO	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
11	200	50	250	M	ADESIVO COR 4X0 EM CORTE ESPECIAL EM MT²	R\$ 2,54	R\$ 635,00
12	2000	300	2300	UNID.	ENVELOPES TIMBRADO ENVELOPE BRANCO COM LOGO DA PREFEITURA 33X23CM, COM 4/0 CPR EM PAPEL AP 120G	R\$ 0,68	R\$ 1.564,00
13		10	10	UND	TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO VULCANIZADO DIRETAMENTE EM MANTAS VINILICAS 100% PVC, COR A DEFINIR, TAMANHO 1,20X100CM	R\$ 450,33	R\$ 4.503,30
14	30	5	35	UNID.	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADA, COM CORROSÃO EM CHAPA COM DIZERES E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO TAMANHO 60X40CM ACOMPANHA PARAFUSO BUCHA.	R\$ 474,48	R\$ 16.606,80

15		50	50	UND	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTI/PLOTAGEM DE VEICULOS TIPO PASSEIO, VANS, CAMINHONETES CABINE SIMPLES E DUPLAS, CAMINHOS, COM IMPRESSAO DIGITAL RESOLUÇÃO 1440 DPI (VALOR DO M² COM ADESIVO E APLICACAO, ARTE INCLUSA E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE) EM MT²	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
16	50	50	100	SERV.	SERVIÇO DE TROCA DE TEXTO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTAVEL MEDINDO 38CM X 14CM	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
17	200	100	300	M²	BANNER EM LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, EM LONA FOSCA, ACABAMENTO EM MADEIRA COM CORDAO DE NILON ARTE FORNECIDA PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. OBSERVAMOS QUE OS PEDIDOS E AS MEDIDAS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES	R\$ 72,20	R\$ 21.660,00
18	50	50	100	M	IMPRESSAO DE LONA EM COR 4X0 TIPO LONA BLACKLINE COM ESTRUTURA EM METALON 20X30 PARA FAIXADAS E PAINES	R\$ 315,25	R\$ 31.525,00
19	300	50	350	M	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PVC 3MM ADESIVADOS COM ADESIVOS IMPRESSO 4X0 TAMANHO VARIÁVEIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE COM FITA DUPLA FACE COM SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO MT²	R\$ 61,02	R\$ 21.357,00
20	80	50	130	M	PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES EM ACRILICO LOGOTIPO DO MUNICIPIO, PERSONALIZAÇÃO E COR DE ACORDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO MT²	R\$ 263,67	R\$ 34.277,10
21	4000	3500	7500	UNID	CAPA DE PROCESSOS PERSONALIZADO COM LOGOTIPO COLORIDO 4X0; NAS CORES A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE SENDO NA MESMA COR DENTRO DE FORA DA CADA; MEDINDO 48 X 32 CM (ABERTO); 240 GR	R\$ 3,30	R\$ 24.712,50
22	700	700	1400	UNID	CAMISSETAS BÁSICA PERSONALIZADA; CONFECCIONADA EM MALHA FRIA (PV), 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, TRAMA DE 170G NO MÍNIMO, MODELO UNISSEX; CORTE RETO; GOLA REDONDA OU V COM REFORÇO DE OMBRO A OMBRO EM RIBANA SANFONADA, 96% ALGODÃO E 4% ELASTANO, 2CM DE LARGURA; BAINHAS (MANGAS E BARRA) DE 2CM, COM PESPONTO DUPLO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; EM TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG E XXG. COM ESTAMPA PERSONALIZADA FRENTE, COSTAS E MANGAS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, CONFORME ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	R\$ 42,29	R\$ 59.206,00

23		100	100	UND	BOTTONSN- 55CM PERSONALIZADOS, FORMATO REDONDO; - TAMPA DE METAL; - ESTAMPA FRONTAL; -IMPRESSAO A LASER, REALÇANDO AS CORES DA ESTAMPA; - COBERTO COM PELICULA PROTETORA,DANDO ASSIM MAIOR TEMPO DE VIDA; - VERSO DE PLASTICO ANTI-CORROSAO. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO.	R\$ 0,92	R\$ 92,00
24	10	10	20	UNID	WIND FLAG BANNER COM 3 METROS DE ALTURA MONTADO (BANDEIRA MEDE 2,50 X 51 TIPOS DE BANDEIRA: FACA, CURVA E PENA), IMPRESSÃO DUPLA FACE; COM BASE PARA FIXAÇÃO, HASTES DE FIBRA DE VIDRO OU AÇO, ABRAÇADEIRA, TECIDO IMPRESSO (IMPRESSÃO DIGITAL LÁTEX) BANDEIRA MEDE 250 X 51 CM EM CORES PERSONALIZADO SEGUNDO DEMANDA DO SOLICITANTE	R\$ 191,56	R\$ 3.831,20
25		1500	1500	UND	Pasta Personalizada Com Bolso laminado fosco Formato Altura: 1cm - Largura: 46cm (aberta) / 23cm (fechada) Impressão colorida na parte externa (frente e verso) com parte interna branca e bolso para documentos Papel cartão 300gr ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	R\$ 5,35	R\$ 8.025,00
26	50	500	550	UNID	MOCHILA ESCOLAR/NOTEBOOK PERSONALIZADA. COM 40 CM DE ALT X 29 LARGURA X 14 CM DE PROFUNDIDADE APROXIMADAMENTE, CONFECCIONADA EM NYLON OU POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA, COM BOLSOS NAS LATERAIS E FRONTAIS, DIVISÓRIAS INTERNAS, ALÇAS DE OMBROS REGULÁVEIS E AÇA DE MÃO, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS DO ÓRGÃO/ADMINISTRAÇÃO EM CORES, TIPO SILKSCREEN.	R\$ 91,75	R\$ 50.462,50
27	10		10	UNID	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO TAMANHO 1,30X090 MTS fabricada em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com ilhóses nas pontas	R\$ 319,67	R\$ 3.196,70
28	10		10	UNID	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO TAMANHO 1,30X090 MTS fabricada em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de aplicação bordada, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com ilhóses nas pontas	R\$ 319,67	R\$ 3.196,70
29	10		10	UNID	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL TAMANHO 1,30X090 MTS fabricada em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de aplicação bordada, composta por fios de	R\$ 319,67	R\$ 3.196,70

					grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com ilhóses nas pontas		
30	100		100	UNID	BONE PERSONALIZADO; Boné com as seguintes características mínimas: - em tecido tactel, 100% poliéster, intertelado; - cor azul; - aba comum; - regulador com velcro; - com botão na parte superior; - com serigrafia colorida da logomarca do evento, com tinta para tecido, impressa na frente.	R\$ 29,89	R\$ 2.989,00
31	5		5	UNID	BANDEIRAS DO MUNICIPIO TAMANHO 2,70X3,86 MTS FABRICADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER (OXFORD), DUPLA-FACE EM PROCESSO DE APLICAÇÃO BORDADA, COMPOSTA POR FIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA E COM ALTO BRILHO. POSSUI TRALHA NA COR BRANCA, COM ILHÓSES NAS PONTAS	R\$ 946,57	R\$ 4.732,85
32	20		20	UNID	Cavalete informativo dupla face com estrutura de metalon, zinco adesivado, tam1,5 x 0,60 mt com 20cm de pés	R\$ 804,56	R\$ 16.091,20
33	120		120	CJ	CONJUNTO DE UNIFORMES (CALÇA/CAMISA) CAMISETAS EM MALHA MANGA LONGA COM BOLSO NA FRENTE PERSONALIZADA COM LOGOTIPO/TEXTO DA PREFEITURA CONFORME A SOLICITAÇÃO A SER ENVIADA POSTERIOR E CALÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PROFISSIONAL BRIM GROSSO -100% ALGODAO. CALÇA COM BOLSO, ELÁSTICO TOTAL COM CORDÃO,COR E TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	R\$ 252,63	R\$ 30.315,60
VALOR TOTAL:						R\$ 488.771,25	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A adoção do parcelamento formal da contratação de serviços de confecção de material gráfico personalizado e de comunicação visual se justifica pelos aspectos técnicos e operacionais que envolvem a natureza dos serviços demandados. Ao permitir a realização de uma única licitação com adjudicações em lotes/itens distintos, é possível atender às variadas necessidades do Fundo Municipal de Educação de forma mais adequada e eficiente. Cada item pode contemplar diferentes tipos de materiais gráficos (como folders, banners ou cartazes), permitindo que empresas

especializadas em cada segmento sejam selecionadas, potencializando a qualidade do serviço prestado e respeitando as especificidades de cada demanda.

Além disso, o parcelamento promove maior competitividade entre os fornecedores, já que possibilita o ingresso de diversas empresas, incluindo aquelas com especializações distintas no design gráfico. Essa diversidade de propostas não só garante melhores preços, mas também incentiva a inovação a partir da variedade de soluções criativas oferecidas.

A escolha pelo parcelamento formal na contratação de serviços de confecção de material gráfico personalizado e comunicação visual para o Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso é justificada por diversos aspectos técnicos e operacionais. A natureza variável das demandas ao longo do ano letivo implica que diferentes tipos de material e comunicação visual possam ser necessários em momentos distintos.

Os benefícios do parcelamento incluem a possibilidade de gestão mais eficiente dos contratos e melhor adaptação às demandas reais do Fundo Municipal de Educação. Essa abordagem permite um acompanhamento contínuo da qualidade dos serviços prestados. Assim, é viável escolher a proposta que melhor se alinha à necessidade apresentada a cada momento, favorecendo a inovação e a criatividade no desenvolvimento dos materiais necessários.

Portanto, a estratégia de parcelamento colabora para uma execução mais ágil e integrada das ações de comunicação visual, uma vez que favorece a entrega escalonada de produtos conforme a urgência das demandas educativas. Essa abordagem evita a sobrecarga de um único fornecedor e facilita a gestão do cronograma de entregas, resultando em atendimento mais eficaz ao interesse público e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A execução segmentada dos contratos possibilita um acompanhamento mais rigoroso da qualidade e da adequação dos serviços prestados.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas especializadas em design gráfico para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso traz uma série de resultados esperados em termos de economicidade e otimização de recursos. Primeiramente, ao optar por profissionais com expertise na área, a Secretaria Municipal de Educação conseguirá produtos finais de maior qualidade, alinhando o design gráfico às necessidades específicas da comunicação institucional. Isso não só contribui para um melhor impacto visual e informativo, mas também reduz a necessidade de retrabalhos e ajustes, resultando em economia significativa de tempo e dinheiro.

No que diz respeito ao aproveitamento eficiente dos recursos humanos, a contratação de especialistas libera os servidores municipais de tarefas que demandam conhecimento técnico específico. Isso possibilita que a equipe interna se concentre em atividades mais estratégicas e diretamente ligadas à gestão educacional. Assim, os colaboradores podem direcionar seus esforços

para ações que impactem diretamente o ensino e a aprendizagem, melhorando o rendimento geral da administração pública.

Ademais, os materiais gráficos personalizados gerados por empresas capacitadas podem ser utilizados em diversas iniciativas educacionais, como fóruns, seminários, projetos, ações e eventos pedagógicos, otimizando o uso dos recursos materiais disponíveis. Em suma, a escolha pela contratação de empresas especializadas em design gráfico representa uma solução alinhada às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, assegurando economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Essa decisão não apenas atenderá as demandas imediatas, mas também contribuirá para a construção de uma comunicação institucional mais eficiente e impactante.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de serviços de confecção de material gráfico personalizado e comunicação visual pelo Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, algumas providências específicas devem ser adotadas para garantir uma implementação eficaz da solução escolhida.

Primeiramente, é essencial realizar um diagnóstico detalhado das necessidades do Fundo Municipal de Educação em relação ao material gráfico. Esse levantamento deve incluir a identificação dos tipos de materiais que serão necessários, como folders, banners, entre outros, além das especificidades gráficas e quantitativas correspondentes a cada tipo de material. Com base nesse mapeamento, será possível adequar os termos de referência e os editais às demandas reais, evitando desperdícios e contratações desnecessárias.

Outra providência relevante é a definição clara de critérios técnicos e de qualidade que as empresas contratadas devem seguir. Isso inclui padrões gráficos, prazos de entrega, condições de revisões e ajustes nos materiais. Estabelecer essas diretrizes antes da contratação ajudará a assegurar que os serviços entregues atendam às expectativas do Fundo Municipal de Educação, evitando retrabalho e insatisfação.

A capacitação de servidores pode se fazer necessária, especialmente no que tange à fiscalização e gestão do contrato com a empresa especializada em design gráfico. É importante que os funcionários designados para essa função tenham conhecimentos específicos sobre as características do produto final esperado e as técnicas de comunicação visual. Essa capacitação deve ser focada em garantir que a equipe esteja apta a avaliar de forma crítica a qualidade dos serviços prestados, minimizando riscos de entrega inadequada.

Outro passo crucial envolve a análise de experiências prévias de outras instituições públicas que já realizaram contratações semelhantes. Coletar informações sobre práticas bem-sucedidas poderia fornecer insights valiosos sobre fornecedores confiáveis, prazos realistas e condicionantes que podem ser incluídos no edital.

Outro aspecto a ser considerado é a articulação com as equipes de comunicação do município e a elaboração de um planejamento de comunicação integrada. A colaboração com esses profissionais assegura que o material gráfico esteja alinhado com a identidade visual da Prefeitura e que cumpra o papel informativo e educativo esperado pela comunidade.

Adicionalmente, sugestões ou recomendações sobre a criação de estratégias de monitoramento e avaliação do serviço contratado são fundamentais. Tais práticas garantem que o trabalho realizado pela empresa contratada possa ser acompanhado continuamente, permitindo ajustes e melhorias ao longo do processo, o que, por sua vez, contribui para a eficiência e eficácia do uso dos recursos públicos disponíveis.

Por fim, promover o engajamento da comunidade escolar na elaboração e avaliação do material gráfico pode contribuir para que as produções estejam em consonância com as reais necessidades dos usuários finais, potencializando o impacto das ações de comunicação e educação promovidas pelo Fundo Municipal.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da análise de contratações correlatas e/ou interdependentes para o Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, a contratação de empresas especializadas em design gráfico se apresenta como uma solução específica para suprir as demandas de confecção de material gráfico personalizado e de comunicação visual. Após minuciosa avaliação, constata-se que não há necessidade de realizar contratações correlatas ou interdependentes antes da implementação dessa solução, dando continuidade ao modo de funcionamento dos anos anteriores. Desta forma, a análise conclui que, para a efetivação da contratação destes serviços, não existem contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis nesse momento.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21. Os serviços prestados deverão, dentre outros, observar: a) Respeito às leis ambientais; b) Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental; c) Uso de materiais recicláveis (quando possível); d) Uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos; e) Descarte adequado de resíduos; f) Logística reversa.

Na contratação de serviços de confecção de material gráfico personalizado e de comunicação visual pelo Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, podem surgir diversos impactos ambientais. Um dos principais é o uso intensivo de papel e insumos gráficos, que resulta em desmatamento e

desperdício de recursos naturais. Para mitigar esse impacto, é recomendável a adoção de papel reciclado ou certificado, assim como a implementação de práticas de impressão sob demanda, evitando excessos.

Outro impacto relevante é o consumo elevado de energia durante os processos de produção gráfica. Para reduzir esse consumo, é aconselhável contratar empresas que utilizem tecnologias de impressão mais modernas e eficientes, que demandam menos energia. Além disso, incentivar o uso de LED na iluminação das áreas de produção e a adoção de fontes de energia renovável pelas empresas contratadas pode contribuir significativamente para a melhoria da eficiência energética.

Ainda, o descarte inadequado de materiais gráficos, como cartuchos de tinta, papéis não utilizados e outros resíduos, pode gerar danos ao meio ambiente. Assim, uma medida mitigadora importante é exigir que as empresas apresentem um plano de logística reversa. Isso significa que elas devem ter um sistema para recolher materiais usados, promovendo sua reciclagem ou destinação adequada. Ao incentivar a coleta e reciclagem de papel e outros insumos gráficos, será possível minimizar a quantidade de resíduos enviados a aterros sanitários e promover a reutilização de materiais.

Por fim, a conscientização sobre o consumo responsável de recursos e o incentivo a campanhas educativas nas escolas sobre a importância da sustentabilidade também são ações valiosas. Essas medidas não apenas fomentam a responsabilidade ambiental dentro da comunidade escolar, mas também refletem diretamente na forma como os serviços gráficos serão planejados e executados. Dessa forma, a contratação de serviços de design gráfico pode ser realizada de maneira a preservar o meio ambiente, promovendo a sustentabilidade e a eficiência no uso de recursos.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Pedro Afonso/TO, aos 08 de julho de 2025.

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 035/2025

PROCESSO FME-PA Nº 573/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual com o objetivo de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão e do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado pela senhora MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA brasileira, casada, inscrita no CPF 847.494.151-20, por meio do departamento de licitações, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, telefone (63) 99280-7345, e-mail cplpedroafonso@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, telefone, e-mail, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito no CPF, tendo em vista o que consta no PROCESSO FME-PA Nº 573/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 035/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual com o objetivo de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão e do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do município de Pedro Afonso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14.** Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- A.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- B.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- C. Der causa à inexecução total do contrato;
- D. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXX

Plano Interno: XXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pedro Afonso/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 035/2025

PROCESSO FME-PA Nº 573/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual com o objetivo de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão e do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.

De um lado o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado pela senhora MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA brasileira, casada, inscrita no CPF 847.494.151-20, por meio do departamento de licitações, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, telefone (63) 99280-7345, e-mail cplpedroafonso@gmail.com, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO PM-PA Nº 1376/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual com o objetivo de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão e do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					

2					
---	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.2.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.3.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.7.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.7.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.8.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.9.** O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.10.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.11.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.11.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.12.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.13.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.11, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

A. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- A. Por razão de interesse público;
- B. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- C. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2025

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 035/2025**

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 035/2025, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Registro de preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual com o objetivo de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão e do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.

5. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL:						

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Estou ciente do prazo de entrega da mercadoria, bem como sei que atrasos injustificados serão passíveis de aplicação de penalidades.
- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 035/2025**

Prezados,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, através deste, **declara que;**

1. Que atente aos requisitos de habilitação:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos:

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Que não emprega servidor público:

- Não tem vínculo com os servidores público do município de Pedro Afonso bem como não tem grau de parentesco.

6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:

- Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa